

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL № 039/2019
PROCESSO LICITATORIO № 050/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS № 013/2019
CONTRATO № 5002/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Mário Antônio Coelho, de hora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **TROPICALDENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.922.369/0001-40, estabelecida na TV. Antônio Joaquim, nº 5, Térreo 1, Rosário, Abre Campo/MG, representada por seu sócio-gerente Sr. (a) Rosimar Silva de Paula, de ora em diante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços diversos em estrutura e correlatos para atendimento as festividades do município de Barra Longa durante o exercício de 2019/2020, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigerá até 07/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 757.950,00 (setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), discriminado abaixo por item:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	SONORIZACAO E ILUMINAÇÃO PARA PALESTRAS 04- Caixas de som, com o woofer de 12" ou 15", e um drive de titânio de 1,25" com potência mínima de 400w cada caixa. 04- Tripés para as caixas de som. 06- Pedestais modelo Girafa, para microfones. 06- Microfones sm 58. 01- Aparelho para tocar MP3/CD. 01- Mesa com no mínimo 16 canais. 04- Direct Box, ativo ou passivo. 08 - refletores par 64 com gelatinas coloridas ou par led. 02 - HQI de 400W.	20 Diárias	SERVIÇO	1.000,00	20.000,00
02	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Serviço de sonorização com as especificações mínimas: 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800WRMS cada); 16 caixas vias médio grave e médio	15 DIÁRIAS	SERVIÇO	2.500,00	37.500,00

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 - CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.



CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	agudo (cada caixa com 01 alto-falante de 800W RMS e 01				
	drive 305; amplificadores compatíveis com o sistema de				
	PA, 02 divisores de frequência com no mínimo 04 de no				
	mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre				
	as bandas, entradas e saídas balanceadas; 04 equalizador				
	estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por				
	oitava, 02 processadores de efeitos com REVERB e				
	DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores				
	AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais				
	compressores/limitadores com entradas e saídas				
	balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 24 vias (60				
	metros); 08 canais de GATES com entradas e saídas				
	balanceadas; 01 aparelho de CD Player com leitor USB;				
	02 mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o				
	mínimo de 04 subgrupos, 06 vias auxiliares máster LR, 04				
	bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto				
	de INSERT em todos os canais, 04 monitores tipo SPOT				
	passivo/ativo com 300W RMS cada. 06 fones PortaPro				
	com base; 01 Equalizador gráfico estéreo com no mínimo				
	31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava;				
	amplificadores compatíveis com o sistema de monitores;				
	01 sistema de SideFill contendo 04 caixas para subgraves				
	(04 falantes 18 polegadas com 800W RMS cada); 02				
	caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS				
	cada); amplificadores compatíveis com o sistema de				
	monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias				
	com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase				
	entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, Kit de				
	microfones específicos para bateria e percussão; 01				
	amplificador para baixo, 01 amplificador para guitarra,				
	01 amplificador para teclado; 06 direct Box de				
	impedância para instrumentos; 02 microfones sem fio				
	para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa				
	de operação UHF; 04 retornos auriculares; 20 microfones				
	para uso de vocais e diversos com pedestais, cabos e				
	conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores				
	técnicos e 01 auxiliar técnico.				
	SONORIZACAO DE MÉDIO PORTE				
	Som de médio porte com as seguintes características:				
	12 Caixas sub grave 2x18' 1600 watts cada				
	12 Caixas médio grave/médio agudoLínearray 1200				
	watts cada, montada em sistema FLY				
	08 Caixas monitores 2x12+TI				
	01 Caixa sub C/0218" para bateria				
	02 Caixas de SideFill, passivo 1.600 watts cada				
	02Caixas de sub 2x18 800 wats.sidefill				
	04 Amplificadores stereo 5.000 watts cada				
	04Amplificadoresstereo 3.000 watts rms				
	04Amplificadoresstereo 2.000 watts rms				
	02 Amplificadores stereo 1000 watts rms				
	02 Processador digital de no mínimo 06 vias stereo				
0.0	02 Mesas de mixagem digital 48 canais x 16 auxiliares, 08	15 DIÁDIAC	CEDIMOO	2 700 00	FF F00 00
03	DCA.	15 DIÁRIAS	SERVIÇO	3.700,00	55.500,00
	01 Multicabo de 48 vias				
	30 Microfones específicos similares ao shuresm 57 ou 58				
	02 Microfones sem fio similares ao shuresm 58.				
	01 power play p/08 fones.				
	08 fonesporta pro.				
	01 kit microfones para bateria.				
	20 Pedestais girafa				
	08 Garras Clamp				
	18 Direct Box simlares ao IMP2				
	01 Amplificador para baixo 800 watts com caixa de 1x15"				
	e 4x10"				
	02 Amplificador para guitarra de 300 watts 4x12"				
	01 Sistema de intercom.				
	01 Maim Power 200 amps.				
	of Hamiltoner bootinps		l .	l	



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

04	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Sistema de iluminação com as seguintes características mínimas: Mesa controladora: 01 mesa computadorizada com canais de dimmerrack e canais de main Power para movings; Refletores: 48 canhões de lâmpadas pares; 08 MovingHead Spot , 02 máquinas de fumaça; Cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de 3.	15 DIÁRIAS	SERVIÇO	2.100,00	31.500,00
05	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Sistema de iluminação com as seguintes características mínimas: Mesa controladora: 01 mesa computadorizada com canais de dimmerrack e canais de main Power para movings; Refletores: 48 canhões de lâmpadas pares; 08 Moving Head Spot , 02 máquinas de fumaça; Cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de 3; 04 mini brut de 06 lâmpadas 01 ventiladores turbo. 01 Mesa de luz. 01 Pro Power de 12 canais. 01 Buffer duplo. 01 grid de alumínio de Q30 de no mínimo 8 x 6m com trave intermediaria, 04 sapata, 04 slive, 04 pé direito e 04 talhas.	15 DIÁRIAS	SERVIÇO	3.150,00	47.250,00
06	Palco 10 m X 8m, c/ 01 camarim, duas águas, estrutura Q 30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 2,50 m em relação ao solo. PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 6 m. Coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas NBR.: 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco (house monitor) em medida aproximada de 4 m X 4 m, contígua ao palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR. b) 01 (UM) camarins na medida 4 m X 4 m aproximadamente, contíguos e com piso e altura compatível com o palco, em placas padronizadas (octanorm), com ar condicionado, cobertos com fechamentos laterais e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas NBR. c) "housemix" duplo em Q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m X 5 m, coberta com fechamento nas laterais d) 02 (duas) asas de PA "Fly" em estrutura Q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10,20 m X 3,60 m acompanhando o mesmo alinhamento do placo, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga	15 DIÁRIAS	SERVIÇO	3.900,00	58.500,00
07	suficiente para receber as caixas de som da locadora. Palco em estrutura de Alumínio Q30, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 08 metros de frente x 06 metros de profundidade com pé direito de 06 metros de Altura. Piso em placas de compensado naval 18 mm com altura regulável de 1,50 mts a 2,10 mts máxima. 04 talhas de 1 Tonelada para a elevação da cobertura do Palco. Teto em Lona Anti-Chama, 2 Torres Fly com altura de 6 metros e 2 metros de largura, House Mix de PA e de Monitor.	15 DIÁRIAS	SERVIÇO	3.100,00	46.500,00

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 - CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			1	ı	1
	Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e				
	atrás do palco com sombrite, escada padrão Corpo de				
	Bombeiro				
08	01 grupo gerador de 150 kva's, silenciado a diesel, com regulador de tensão para uso durante o evento com acompanhamento técnico e abastecimento , contendo transporte (ida e volta) do gerador, operador, instalação, chave de reversa e ART. Incluindo hospedagem e alimentação do operador. Cabos e combustível também são de responsabilidade da empresa. Mínimo de 12 horas de funcionamento diário	20 DIARIAS	SERVIÇO	3.500,00	70.000,00
11	Tenda galpão 10 x 5 x 4m com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/anti - chama, branca blackout, com base e estrutura metálica.	50 DIARIAS	SERVIÇO	1.000,00	50.000,00
14	Contratação de serviço de produtor para organização local.	20 DIARIAS	SERVIÇO	800,00	16.000,00
15	Contratação de serviços de locução para atender as festividades	20 DIARIAS	SERVIÇO	800,00	16.000,00
16	Equipe de apoio desarmado para organização e manutenção do evento.	150 DIARIAS	SERVIÇO	220,00	33.000,00
17	Ornamentação externa, Em prédios públicos, praças e logradouros em datas comemorativas e festividades.	6 SERVIÇOS	SERVIÇO	6.800,00	40.800,00
18	Laudo de Corpo de Bombeiro, Projeto de combate a incêndio e pânico, Risco mínimo	10 SERVIÇOS	SERVIÇO	2.500,00	25.000,00
19	Contratação de banda/corporação musical, LOCAL com no mínimo 6 integrantes de repertório variados.	10 APRESENTACAO	SERVIÇO	2.200,00	22.000,00
20	Contratação de banda/corporação musical, LOCAL com no mínimo 8 integrantes de repertório variados.	10 APRESENTACAO	SERVIÇO	3.500,00	35.000,00
21	Contratação de banda/corporação musical, LOCAL com no mínimo 10 integrantes de repertório variados.	10 APRESENTACAO	SERVIÇO	7.500,00	75.000,00
22	Contratação de banda/corporação musical, LOCAL com no mínimo 12 integrantes de repertório variados.	08 APRESENTACAO	SERVIÇO	9.800,00	78.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- 4.1. Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Terceira deste contrato não serão reajustados durante a sua vigência.
- 4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d "da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O serviço será prestado de acordo com as disposições do item 14 do Termo de Referência.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2. O fornecimento dos itens/prestação dos serviços se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal após emissão da ordem de compra, emitida pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações.
- 5.3. O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes de Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários municipais, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

02.009.13.392.1392.2017.33.90.39. Fonte 100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original no Departamento Municipal de Compras e Licitações, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.
- 7.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 7.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
- 7.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço e/ou fornecimento, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, á Fazenda Estadual, á Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN (se for o caso), bem como atestado referente aos Débitos Trabalhistas.
- 7.6. Dos pagamentos se permitem as deduções fiscais legalmente previstas, conforme exposto no Edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Constituem obrigações das Partes:

8.1. DA CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- b) Reconhecer os direitos da Administração na hipótese de rescisão prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Fornecer os itens de acordo com o Edital e conforme apresentado na proposta, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, no local indicado, acompanhadas de respectivas Notas Fiscais, emitidas de acordo com as ordens de fornecimento emanadas da autoridade contratante, apresentando, ainda todas as Certidões Negativas que comprovem a sua regularidade fiscal durante a vigência do Contrato.
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para a habilitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligencia, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário;
- f) Permitir a realização de analises periódicas da qualidade dos itens pela CONTRATANTE ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligencia:
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos termos especificados no contrato;
- b) Aprovar ou rejeitar as mercadorias entregues, bem como as notas fiscais e a documentação complementar em no máximo 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento e poderá ocorrer:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Amigavelmente por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato em jornal de grande circulação e no saguão da Prefeitura Municipal, conforme costume, sendo esta de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e análise do fornecimento e da qualidade dos itens estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG sempre que entender necessário sem aviso prévio a CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA -DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

À CONTRATADA é vedado á cessão ou transferência no todo ou em parte deste contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato de fornecimento poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas á obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, desde que mantidas as mesmas condições.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d)Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento)sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento:
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É permitido á Administração Pública modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação ás finalidades de interesse publico, respeitados os direitos do CONTRATADO.
- 15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.3. O contrato vincula-se as suas próprias clausulas, ao Edital e seus Anexos, as normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 15.4. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993
- 15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presenca de duas testemunhas.

Barra Longa 08 de agosto de 2019

Darra Loriga, vo u	e agosio de 2019.	
_	Mário Antônio Coelho	
Prefeito Municipal		
	Contratante	
_		
	TROPICALDENSE LTDA – EPP	
	Rep. Legal: Rosimar Silva de Paula	
	Contratada	
Testemunhas: 1	2	